



ATA DA 43ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 20 DE JUNHO DE 2022

(43ª SESSÃO PRESENCIAL E POR MEIO DE SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA)

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às **17:28**, reuniu-se, presencialmente e por meio de sistema de videoconferência, o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, sob a Presidência do EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS. Presentes no Plenário, Auditório Desembargador Geraldo Salvador de Moura, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS, PRESIDENTE, e a EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA MÔNICA CÉZAR MORENO SENHORELO. Presentes, por meio de sistema de videoconferência, a VICE-PRESIDENTE E CORREGEDORA REGIONAL ELEITORAL, EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO, e os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR, VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR, ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES e JULIANO TAVEIRA BERNARDES. Presente, também por meio de sistema de videoconferência, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL, DOUTOR CÉLIO VIEIRA DA SILVA. Ausente, justificadamente, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS, que se encontra licenciado de suas atividades na Justiça Eleitoral, sendo substituído, nesta ocasião, pela Doutora Ana Cláudia Veloso Magalhães. Havendo número legal, o Presidente, DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS, rogando a proteção de Deus, declarou iniciada a 43ª (quadragésima terceira) Sessão Ordinária, de 20 de junho de 2022.

Inicialmente, o Presidente, Desembargador Itaney Francisco Campos, registrou a presença em Plenário da Excelentíssima Senhora Juíza Membro Mônica Cezar Moreno Senhorelo. E a presença, por meio de videoconferência, da Vice-Presidente e Corregedora, Excelentíssima Senhora Desembargadora Amélia Martins de Araújo, e dos Excelentíssimos Senhores Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, Vicente Lopes da Rocha Júnior, Ana Cláudia Veloso Magalhães e Juliano Taveira Bernardes. Bem assim, o Presidente da Corte registrou a presença, também por meio de videoconferência, do Excelentíssimo Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor

Célio Vieira da Silva. Na sequência, o Desembargador-Presidente submeteu ao Pleno as Atas da 40ª (quadragésima) e da 41ª (quadragésima primeira) Sessão Ordinária, de 6 e 9 de junho de 2022, respectivamente. **O Tribunal Pleno, por unanimidade de votos, aprovou as Atas da 40ª (quadragésima) e da 41ª (quadragésima primeira) Sessão Ordinária, de 6 e 9 de junho de 2022, respectivamente.**

Em seguida, o Presidente, Desembargador Itaney Francisco Campos, comunicou que havia na pauta processos judiciais e administrativos, com uma inscrição para sustentação oral por parte do Doutor Lucas Gustavo Amorim, advogado que falaria em nome da agravante Thaís Gomes de Souza, no Agravo Interno em Recurso Eleitoral n. 0600856-47.2020609.000, relacionado como número 1 da pauta. Ao ensejo, o Presidente da Corte mencionou a discussão a respeito da legalidade da sustentação oral em Agravo Interno, informando que o Colegiado entendeu que, em face da nova redação da norma específica do Estatuto da Advocacia, é de se deferir a sustentação oral, até mesmo por questão de amplitude de defesa. O Desembargador-Presidente informou, ainda, a existência de pedido de acompanhamento da sessão por parte do Doutor Dyogo Crosara, advogado, nos Embargos de Declaração número 3 da pauta, o que foi deferido, e autorizou a Secretaria a encaminhar ao advogado o respectivo *link* para acompanhamento, caso ainda não o tivesse feito. Então, os julgamentos observaram a ordem a seguir.

JULGAMENTOS

PROCESSOS DA PAUTA DO SISTEMA PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – PJe:

1. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600856-47.2020609.0003

ORIGEM: ANÁPOLIS – GO

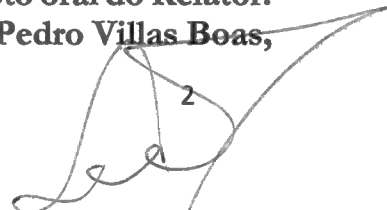
RELATOR: JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES

AGRAVANTE: THAIS GOMES DE SOUZA

ADVOGADO: LUCAS GUSTAVO AMORIM – OAB/GO: 51836 - A

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

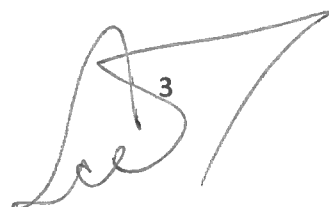
DECISÃO: Na sessão do dia 13/6/2022, **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por maioria, acolhendo o parecer ministerial oral, em acatar questão de ordem consubstanciada no deferimento do pedido de sustentação oral em agravo interno, com fundamento na lei que alterou o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, nos termos do voto oral do Relator. Vencido o voto oral divergente do Juiz Jeronymo Pedro Villas Boas,



que foi acompanhado pela Juíza Mônica Cezar Moreno Senhorelo. Assim, foi deferido o pedido de sustentação oral do advogado da agravante, Doutor Lucas Gustavo Amorim, para a próxima sessão. Na sessão do dia 20/6/2022, na oportunidade da manifestação oral por parte do advogado da recorrente, o Doutor Lucas Gustavo Amorim, informado pelo Presidente da Corte de que teria o prazo regimental de 10 (dez) minutos para sustentação oral, indagou à Sua Excelência, Desembargador Itaney Francisco Campos, por questão de lealdade, se seria mantido esse prazo, citando decisões recentes do Superior Tribunal de Justiça, e do Tribunal de Sergipe, que fixaram o prazo de 5 (cinco) minutos para sustentação oral em agravo interno. Ao ensejo, o Presidente Desembargador Itaney Francisco Campos declarou como razoável o prazo de 5 minutos para sustentação oral em agravo interno e ouviu os eminentes pares. O Relator, Juiz Juliano Taveira Bernardes, votou no sentido de conhecer da matéria como questão de ordem e fixar o prazo de 5 (cinco) minutos para sustentação oral em agravo interno e, tomando como base esse precedente, manifestou-se no sentido de que essa decisão seja encaminhada para formalização da alteração do Regimento Interno, que foi acompanhado por todos os Membros da Corte Eleitoral. Assim, ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, EM ACOLHER COMO QUESTÃO DE ORDEM E FIXAR O PRAZO DE 5 (CINCO) MINUTOS PARA SUSTENTAÇÃO ORAL EM AGRAVO INTERNO, nos termos do voto oral do Relator. Então, o Presidente Desembargador Itaney Francisco Campos retornou a palavra ao Doutor Lucas Gustavo Amorim pelo prazo de 5 (cinco) minutos, para a sustentação oral em nome da recorrente Thais Gomes de Souza, cujo prazo não foi exaurido por problema do advogado com a sua conexão da internet. Instado a se manifestar, o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovimento do recurso eleitoral. ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por maioria, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO, nos termos do voto do Relator. Vencido o voto divergente proferido pelo Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior no sentido de conhecer e dar provimento ao agravo interno. A Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães manifestou suspeição e, portanto, não participou do julgamento do presente recurso.

2. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA REPRESENTAÇÃO ELEITORAL Nº 0603678-86.2018.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO



RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

EMBARGANTES: COLIGAÇÃO “AVANÇA MAIS” – PSDB/PTB/PSB/ PR/ PSD/ PPS/ SOLIDARIEDADE/ PV/ AVANTE/ PATRI/ REDE

JOSÉ ELITON DE FIGUEREDO JÚNIOR

RAQUEL FIGUEIREDO ALESSANDRI TEIXEIRA

ADVOGADOS: DANILO SANTOS DE FREITAS – OAB/GO 13800-A

DYOGO CROSARA – OAB/GO 23523-A

SUELEM COSTA SILVA – OAB/GO 3405000-A

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, **EM CONHECER E REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**, e corrigir, de ofício, erro material no dispositivo do voto prevalecente, para fazer dele constar a extinção do processo sem resolução do mérito em relação às Coligações Goiás Avança Mais I e Goiás Avança Mais III e a improcedência da representação em relação a Marconi Ferreira Perillo Júnior, Demóstenes Lázaro Xavier Torres, Francisco de Moura Júnior e Waldimar Manoel Carrijo Júnior, nos termos do voto do Relator, que foi acompanhado também pelo Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos.

3. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600829-73.2020.6.09.0097

ORIGEM: CACHOREIRA ALTA - GO

RELATOR: JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES

EMBARGANTE: RODRIGO MIRANDA MENDONÇA

ADVOGADOS: DYOGO CROSARA - OAB/GO: 23523-A

LAURA FERREIRA ALVES DE CARVALHO - OAB/GO: 34601-A

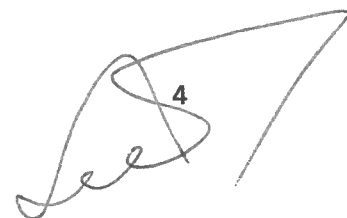
EMBARGANTE: EDUARDO CORREA DE ALMEIDA

ADVOGADOS: WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA - OAB/GO: 27673-A

DYOGO CROSARA - OAB/GO 23523-A

LAURA FERREIRA ALVES DE CARVALHO - OAB/GO 34601-A

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL



DECISÃO: Na sessão do dia 20/6/2022, com acompanhamento por parte do advogado do recorrente Rodrigo Miranda Mendonça, Doutor Dyogo Crosara, o julgamento foi suspenso em face do pedido de vista da Juíza Mônica Cezar Moreno Senhorelo, após voto do Relator, Juiz Juliano Taveira Bernardes, no sentido de conhecer dos embargos de declaração e superar as preliminares de nulidade do julgamento. A Vice-Presidente e Corregedora, Desembargadora Amélia Martins de Araújo; os Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, Vicente Lopes da Rocha Júnior e Ana Cláudia Veloso Magalhães, e o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, aguardam a vista dos autos.

4. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600459-07.2020.6.09.0029
ORIGEM: IACIARA - GO

RELATORA: DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO

AGRAVANTE: PARTIDO LIBERAL PL MUNICIPAL - IACIARA/GO

ADVOGADO: VINICIUS BERNARDES SARMENTO – OAB/GO 59251-A

**INTERESSADOS: HAICER SEBASTIAO PEREIRA LIMA
RUBENIZA SATIRO RAMALHO**

ADVOGADO: VINICIUS BERNARDES SARMENTO – OAB/GO 59251-A

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **CONHECER** e **NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto da Relatora.

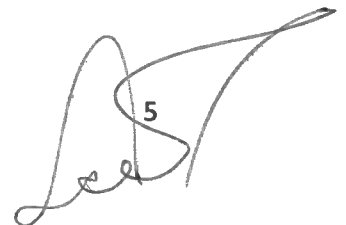
5. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0601311-65.2020.6.09.0050

ORIGEM: URUAÇU - GO

RELATORA: DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO

AGRAVANTE: ISGRENI APARECIDA DE SOUZA BUENO (ELEIÇÃO 2020 – VEREADOR)

ADVOGADOS: EDILBERTO DE CASTRO DIAS – OAB/GO 13748-A

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Amélia', with a large, stylized flourish extending to the right. The number '5' is written in the middle of the signature.

RAPHAEL RODRIGUES DE ÁVILA PINHEIRO SALES –
OAB/GO 25390-A

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO, nos termos do voto da Relatora.

6. RECURSO ELEITORAL Nº 0600157-90.2021.6.09.0045

ORIGEM: SIGILOSA

RELATOR: JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDO: “SIGILOSO”

ADVOGADOS: JOÃO PAULO CÂNDIDO SILVA – OAB/GO: 44405-A

TAINARA PAULA FERNANDES DE ALMEIDA – OAB/GO: 54692-A

SÍLVIO OLIVEIRA DE GODOI JÚNIOR – OAB/GO: 45474-A

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, manifestou-se oralmente pelo conhecimento e desprovimento do recurso eleitoral. ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL, nos termos do voto do Relator.

7. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600351-94.2022.6.09.0000

ORIGEM: ITAPURANGA - GO

RELATORA: DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO

REQUERENTE: JUÍZO DA 77ª ZONA ELEITORAL - ITAPURANGA/GO

INTERESSADO: MAURICIO FRANCISCO DOS SANTOS
REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em DEFERIR A INDICAÇÃO DE MAURÍCIO FRANCISCO DOS SANTOS para atuar como OFICIAL DE JUSTIÇA AD HOC em Uruana/GO,

município pertencente à 77ª Zona Eleitoral, com sede em Itapuranga/GO, uma vez que o pedido atende a todos os critérios estabelecidos pelas Resoluções TSE nº 23.527, de 26.9.2017, e TRE-GO nº 192/2012, bem como à orientação emitida pela Diretoria-Geral desta Corte, nos termos do voto da Relatora.

8. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600223-74.2022.6.09.0000

ORIGEM: TRINDADE - GO

RELATORA: JUÍZA ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES

REQUERENTE: JUÍZO DA 049ª ZONA ELEITORAL DE TRINDADE/ GO

INTERESSADO: DIEGO HENRIQUE MACHADO GABRIEL
REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **INDEFERIR O PEDIDO DE REQUISIÇÃO DO SERVIDOR DIEGO HENRIQUE MACHADO GABRIEL**, ante a ausência do requisito da correlação entre as atividades desenvolvidas no órgão de origem com as atividades a serem desenvolvidas no cartório eleitoral, com fundamento no art. 5º, §1º, da Resolução TSE nº 23.523/2017, nos termos do voto da Relatora.

9. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600330-21.2022.6.09.0000

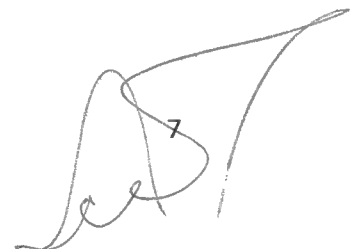
ORIGEM: IPAMERI - GO

RELATORA: JUÍZA MÔNICA CEZAR MORENO SENHORELO

REQUERENTE: JUÍZO DA 014ª ZONA ELEITORAL DE IPAMERI/ GO

INTERESSADA: SORAIA RODRIGUES DE MATOS
REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **DEFERIR O PEDIDO DE RECONDUÇÃO DA SERVIDORA SORAIA RODRIGUES DE MATOS**, para atuar como **OFICIALA DE JUSTIÇA AD HOC**, na 14ª Zona Eleitoral de Ipameri, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do voto da Relatora.



10. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600296-46.2022.6.09.0000

ORIGEM: ALVORADA DO NORTE - GO

**RELATORA: JUÍZA MÔNICA CEZAR MORENO
SENHORELO**

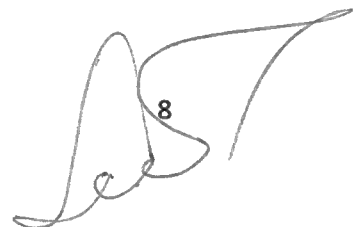
REQUERENTE: JUÍZO DA 123ª ZONA ELEITORAL DE
ALVORADA DO NORTE/ GO

INTERESSADA: ZILCA DE OLIVEIRA
REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS

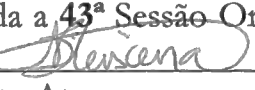
DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **DEFERIR O PEDIDO DE RECONDUÇÃO DA SERVIDORA ZILCA DE OLIVEIRA**, para atuar como **OFICIALA DE JUSTIÇA AD HOC**, na 123ª Zona Eleitoral de Alvorada do Norte, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do voto da Relatora.

ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS: Encerrados os julgamentos, o Desembargador Itaney Francisco Campos submeteu à aprovação do Colegiado a Portaria da Presidência nº 143, de 20 de junho de 2022, que designou o Doutor Adenir Teixeira Peres Júnior, Juiz Membro substituto e Auxiliar, para presidir os trabalhos relativos à distribuição do tempo destinado à veiculação do horário eleitoral gratuito, incluindo a elaboração do plano de mídia, o sorteio da ordem de veiculação da propaganda eleitoral no primeiro dia de sua exibição, bem como a definição dos demais assuntos relacionados à transmissão do horário eleitoral gratuito. **O Tribunal Pleno, à unanimidade de votos, aprovou a Portaria da Presidência nº 143, de 20 de junho de 2022, que designa o Doutor Adenir Teixeira Peres Júnior, Juiz Auxiliar, para presidir os trabalhos relativos à distribuição do tempo destinado à veiculação do horário eleitoral gratuito, incluindo a elaboração do plano de mídia, o sorteio da ordem de veiculação da propaganda eleitoral no primeiro dia de sua exibição, bem como a definição dos demais assuntos relacionados à transmissão do horário eleitoral gratuito.**

Quanto ao acesso antecipado dos Juízes Membros aos votos (questão suscitada por ocasião do julgamento do recurso relacionado no número 3 da pauta - Embargos de Declaração no Recurso Eleitoral nº 0600829-73.2020.6.09.0097), o Presidente, Desembargador Itaney Francisco Campos, orientou que ele seja oportunizado, na medida do possível, sabendo que os prazos são muito exíguos, sobretudo no período eleitoral. Comunicou que instruirá a Assessoria e a Secretaria para, o mais rapidamente possível, promoverem as publicações e encaminhamentos necessários, para que todos os Juízes Membros estejam aptos a proferir o voto, sem prejuízo do direito de pedir vista.



Ao final, o Presidente Desembargador Itaney Francisco Campos desejou boa noite aos Juízes Membros e ao Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva.

Nada mais havendo a tratar, às **19:54**, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS, Presidente, agradeceu a proteção de Deus e a presença de todos, e deu por encerrada a **43ª Sessão Ordinária**, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, , Maria Selma Teixeira, Secretária de Sessões, lavrei a presente Ata, a ser aprovada na sessão seguinte e que será assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador-Presidente. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, GOIÂNIA (GO), 20 DE JUNHO DE 2022.


DES. ITANEY FRANCISCO CAMPOS
PRESIDENTE